

Ante Projeto de Lei/2024

Acresce e altera dispositivos da lei 3925/2018, Campanha Municipal de Combate e Prevenção ao Suicídio – Setembro Amarelo, e dá outras providencias.

Artigo 1º - Instituí o Programa Municipal de Combate e Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”, com a finalidade de promover ações intersetoriais para prevenir e combater o suicídio em nossa cidade.

Paragrafo Primeiro - Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de Setembro nas edificações públicas municipais.

Paragrafo Segundo - O programa será implementado em parceria com entidades governamentais e não governamentais, organizações da sociedade civil, profissionais de saúde mental, educadores, líderes religiosos e outros atores relevantes.

Paragrafo Terceiro - Será estabelecida uma parceria com as unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas especializadas e centros de apoio psicossocial, visando ampliar o acesso ao atendimento e reduzir as filas de espera. Para garantir um atendimento adequado e eficiente aos indivíduos em risco de suicídio, é fundamental fortalecer a rede de atendimento à saúde mental em nosso município.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio deverá promover ações permanentes de conscientização e informação sobre transtornos mentais, especialmente a depressão, e os sinais e sintomas que podem indicar um quadro suicida. Essas ações devem incluir palestras em escolas, universidades, empresas e comunidades, seminários e campanhas de mídia para alcançar o maior número possível de pessoas.

Paragrafo Primeiro - Serão desenvolvidas políticas de prevenção nas escolas municipais, com a participação de psicólogos e assistentes sociais, que oferecerão apoio psicossocial e promoverão atividades educativas sobre a saúde mental.

Paragrafo Segundo - Ao longo do mês de setembro, poderão ser realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Paragrafo Terceiro - A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

Artigo 3º - Para melhorar a identificação precoce de possíveis casos de suicídio e oferecer um suporte adequado, o programa realizara a capacitação de profissionais de diferentes



áreas, como professores, médicos, enfermeiros, assistentes sociais e outros profissionais que trabalham diretamente com a população. O programa deverá promover cursos, workshops e capacitações periódicas para esses profissionais.

Artigo 4º - Serão criados grupos de apoio, compostos por profissionais de saúde mental e pessoas com experiência em tratamento de transtornos mentais, para oferecer suporte e acolhimento às pessoas em quadros depressivos ou com ideação suicida. Esses grupos serão realizados em locais estratégicos, como centros comunitários e unidades de saúde, buscando alcançar as pessoas que não têm acesso a outros recursos de apoio.

Paragrafo Único - O programa promoverá parcerias com líderes religiosos e instituições, buscando capacitar essas lideranças para identificar e encaminhar indivíduos em risco para um acompanhamento profissional adequado.

Artigo 5º - A Prefeitura de Santa Luzia/MG, poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo", bem como sua promoção anual.

Artigo 6º - O programa incentivará a realização de pesquisas e estudos sobre o suicídio e transtornos mentais em nossa comunidade, buscando aprimorar constantemente as políticas de prevenção.

Paragrafo Único - Serão estabelecidas parcerias com instituições de ensino e pesquisa, visando ao desenvolvimento de estratégia de combate e prevenção no âmbito do município de Santa Luzia.

Artigo 7º - O poder executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de Janeiro de 2024



JUSTIFICATIVA

Propomos ao poder executivo a alteração na Lei 3925, de 24 de abril de 2018, nos moldes deste Ante Projeto de Lei para ampliação dos serviços de combate e prevenção de suicídio no âmbito do município de Santa Luzia.

Considerando os dados alarmantes sobre a prevalência de quadros depressivos e transtornos mentais no Brasil, e a relação direta entre esses transtornos e o aumento das taxas de suicídio, é de extrema importância desenvolver estratégias para combater e prevenir esse grave problema em nossa cidade.

Com esse objetivo, propomos a aprovação deste projeto de lei municipal de combate e prevenção do suicídio, que aborda tanto o aspecto de cuidado e suporte às pessoas em quadros depressivos, quanto o de conscientização e redução dos fatores de risco ligados ao suicídio.

O objetivo principal deste programa é identificar e auxiliar as pessoas em risco, proporcionando-lhes suporte emocional, tratamento e acompanhamento adequado, visando reduzir os índices de suicídio na localidade.

Para tanto, o programa contará com a participação de diferentes setores da sociedade, tais como saúde, educação, assistência social, segurança pública, entre outros, de modo a abordar o tema de forma integral e holística.

Entre as ações previstas, destacam-se:

1. Sensibilização e capacitação de profissionais: promover a formação e capacitação de profissionais que atuam nas áreas relacionadas à prevenção do suicídio, como profissionais de saúde, educadores, assistentes sociais, policiais, entre outros. O objetivo é que esses profissionais estejam preparados para identificar sinais de alerta e agir de forma adequada.
2. Campanhas de conscientização: realizar campanhas de conscientização sobre o tema do suicídio, visando desmistificar tabus e disseminar informações corretas sobre prevenção. Essas campanhas poderão ser realizadas por meio de diferentes meios de comunicação, como folhetos informativos, cartazes, redes sociais, palestras, entre outros.
3. Atendimento psicológico e emocional: disponibilizar atendimento psicológico e emocional para pessoas em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de oferecer suporte e acompanhamento adequado. Esse atendimento poderá ser realizado por profissionais da saúde mental, como psicólogos e psiquiatras, em unidades de saúde ou em locais estratégicos do município.
4. Criação de um centro de prevenção ao suicídio: estabelecer um centro de referência no município, no qual seja possível oferecer um atendimento especializado para pessoas em risco de suicídio. Esse centro contará com profissionais capacitados e estrutura adequada para acolher e auxiliar essas pessoas.

Além dessas ações, o programa municipal de prevenção ao suicídio poderá contar com atividades de apoio e integração comunitária, promoção de grupos de apoios e palestras educativas nas escolas. Também será realizada a coleta de dados estatísticos sobre os casos de suicídio no município, visando subsidiar a criação de políticas públicas mais efetivas.

Com a instituição deste programa, o município busca fortalecer as ações de prevenção ao suicídio, valorizando a vida e promovendo saúde mental e emocional para a população. Peço aos pares a aprovação deste projeto.

